

LEI MUNICIPAL Nº. 953/09, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 41.342,08 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos), destinado a devolução à União de recursos por encerramento de Contrato, não aplicados do Programa Esporte e Lazer na Cidade e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.009, um Crédito Especial no valor de **R\$ 41.342,08 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**, destinado a devolução à União, decorrente do encerramento do Contrato nº. 199.465-08/2006, não aplicado no seu objeto, firmado com o **Ministério dos Esportes, através da CEF**, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**06.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03.SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO**

06.03.27.DESPORTE E LAZER

06.03.27.812.DESPORTE COMUNITÁRIO

06.03.27.812.00048.PRÁTICAS DESPORTIVAS RECREATIVAS E DE LAZER DAS COMUNIADES

06.03.27.812.00048.2.035.ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 41.342,08

(Recursos: 1096-Esporte e Lazer na Cidade - Ministério dos Esportes)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 41.342,08

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Programa de 2.009, o objetivo da ATIVIDADE: **2.035-ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR**, que passa a ter a seguinte redação:

“... e devolver para a UNIÃO o recurso do Contrato nº. 199.465-08/2006 – Programa Esporte e Lazer na Cidade, por encerramento do Contrato e não aplicado no seu objeto”.

Art. 3º - Servirão de recursos, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03.SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO.

2.035. Atividades do desporto amador.

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo (485)R\$ 1.834,30

4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações (815)R\$ 5.000,00

(Recurso: Livre)

Receita originária da transferência de recursos do **Contrato nº. 199.465-08/2006, Programa Esporte e Lazer na Cidade**, firmado entre o **Município de Floriano Peixoto Rs** e o **Ministério do Esporte**, através da **CEF**:.....R\$ 34.507,78

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 41.342,08

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO RS, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2009.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em 28/08/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ MARIO RIGO
Secretário.